



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 577

Concede isenção da Contribuição de Melhoria às Instituições que menciona.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria o Hospital São João de Deus e o Instituto São Jerônimo, que recai nos imóveis de propriedades dos mesmos e situados na rua Floriano Peixoto, nesta Cidade.

Parágrafo único - A isenção a que se refere êste artigo ' abrange os lançamentos da Contribuição de Melhoria feitos anteriormente, que serão mantidos apenas para efeitos estatísticos.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta ' lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 02 de Agosto de 1972.

=Prefeito Municipal=

=Oficial de Administração=